

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1 QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE  
2 ENFERMAGEM DO AMAPÁ – 2016.

3 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta  
4 minutos, reuniram-se os conselheiros: Dr. Aurinex Moraes Guedes, Dr. Carlos Corrêa Cruz,  
5 Dra. Francisdalva Coutinho Pires, Sr. Emerson Costa dos Santos e Sr. Emerson Eder Pureza  
6 da Silva. Dr. Marco Antonio Balieiro de Almeida não justificou sua ausência. Dr. Patrick  
7 Dione da Silva Fortunato justificou sua ausência, pois o mesmo encontrava-se a trabalho no  
8 município de Laranjal do Jari. Dra. Sandra Suely Rufino da Silva Galan justificou sua  
9 ausência, pois a mesma encontra-se com problemas de saúde na família. O Presidente faz a  
10 abertura da sessão com a verificação de quórum. O presidente efetivou Dr. Carlos Correa  
11 Cruz na presente sessão, o qual secretariou a mesma. Realizado leitura da ata da Sétima  
12 Reunião Ordinária do COREN-AP de cinco de julho do ano de dois mil e dezesseis, que foi  
13 aprovada por unanimidade. Realizado leitura da ata da Quinta Reunião Ordinária do COREN-  
14 AP de onze de maio de dois mil e dezesseis, que já foi lida em ROP anterior e aprovada, mas  
15 por falha esqueceu-se de mencionar a aprovação dela na devida ROP, ratificada pela  
16 Conselheira Francisdalva Pires. O presidente toma a palavra e passa ao **Expediente**  
17 **(comunicação do presidente)**: informes: Convite EAD COREN MG; Carta Circular  
18 GMR/DECOM/Reajuste de tarifas postais; Ofício circular 001/2016 PRB convite; Ofício  
19 circular 18/2016/SESA semana de aleitamento materno; Memo. 136/2016/Fiscalização  
20 cronograma de visitas julho 2016; Ofício circular 0078/2015/COFEN publicação de resolução  
21 516/2016; Ofício circular 0073/2016/COFEN divulgação CBCENF; Ofício circular  
22 0085/2016/COFEN Processo de emissão de selos para diploma/certificado; Ofício circular  
23 0083/2016/COFEN suspensão do exercício profissional de inscritos inadimplentes; Ofício  
24 circular 0084/2016/COFEN parecer ASSLEGIS nº 49/2016 sobre renúncia de conselheiro. O  
25 Presidente abre palavra aos conselheiros: Os conselheiros Carlos Cruz, Emerson Pureza e  
26 Emerson Santos indagam se ultrapassar os vinte e nove dias sobre a resolução 517/2016, o  
27 que pode ocorrer e foi respondido pelo presidente que com trinta dias caracteriza abandono de  
28 serviço e que começa a contar os dias a partir do recebimento pelo profissional inadimplente e  
29 não pelo empregador. **Ordem do dia: 1º Item de pauta:** Indicação de profissionais de  
30 enfermagem dos QII/III para assumir a vacância do cargo de Conselheiro: 1. Rubenita da  
31 Silva Bastos; 2. Fernando Santos; 3. Jakelane Santana; em discussão: Presidente informa que  
32 este ponto de pauta iniciou na ROP anterior, mas por motivos de democracia e que tivesse  
33 mais profissionais a serem votados, decidiu transferir para a referida REP tal ponto de pauta;  
34 Conselheiro Emerson Pureza informa que o indicado Fernando Santos não tem tempo  
35 disponível neste momento em assumir tal compromisso; presidente reafirma com a indicação  
36 da profissional Rubenita Silva Bastos, profissional esta que aprendeu a admirar por seus feitos  
37 e hoje é conselheira municipal de saúde pelo município de Mazagão, com indicação do  
38 COREN AP, além de Auxiliar de Enfermagem, a mesma é Assistente Social e possui um  
39 empreendimento escolar no referido município, além de nos ter ajudado no projeto mês da  
40 enfermagem desde sua primeira edição e estar em dia com o sistema financeiramente e sem  
41 processo ético; Conselheiro Emerson Santos fala que indicou a Jakelane Santana, mas alguns  
42 membros do plenário já conhecem o seu trabalho e terá que escolher entre as duas a próxima  
43 conselheira; Conselheiro Carlos Cruz explana que na ROP anterior indagou sobre sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional  
(LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

44 estrutura de se locomover do município de Mazagão e foi respondido pelo presidente que a  
45 mesma tem meios próprios de locomoção e que é colaboradora e responsável no que é  
46 repassado a ela, desta forma acompanha a indicação do presidente, comenta ainda que a  
47 Jakelane Santana teve no plenário passado e que devido aos seus afazeres diários não  
48 conseguia colaborar de forma mais efetiva para com o COREN AP e que deveria ter um  
49 pouco mais de cautela na indicação e na incerteza continua com a indicação de Rubenita  
50 Bastos, pelo esforço demonstrado em seus serviços; Conselheira Francisdalva Pires comenta  
51 que “todos estamos no mesmo patamar” e que indifere do que aconteceu no passado. Em  
52 votação, dois votos a favor de jakelane Santana, dois votos a favor de Rubenita da Silva  
53 Bastos, sendo desempatado pelo voto de qualidade do Presidente, o qual por maioria de votos  
54 foi aprovado o nome de Rubenita da Silva Bastos como conselheira suplente do Quadro II/III  
55 do COREN AP, que deverá ser feito decisão e enviado ao COFEN para homologação,  
56 juntamente com seus documentos pessoais e de elegibilidade. **2º Item de pauta:** Ofício  
57 014/16/UMST dilação de prazo para Antonino A. Pinheiro *ad referendum* pelo Presidente.  
58 Em discussão: não houve discussão. Em votação: aprovado por unanimidade. **3º Item de**  
59 **pauta:** P2016000962 Dilação de prazo para CRT SESI de Edinelma dos Santos da Silva *ad*  
60 *referendum* pelo Presidente. Em discussão: não houve discussão. Em votação: aprovado por  
61 unanimidade. **4º Item de pauta:** Ofício 294/2016/IAPEN dilação de prazo de José Antônio  
62 Bastos Nunes *ad referendum* pelo Presidente. Em discussão: não houve discussão. Em  
63 votação: aprovado por unanimidade. **5º Item de pauta:** Memo. 116/2016/Fiscalização  
64 pagamento de diárias. Em discussão: Presidente comenta que foi comunicado para a  
65 coordenadora da fiscalização Dra. Ester Silva que o COREN AP não tinha como custear  
66 pagamento de diárias naquele momento. Além de se ter a programação do Mês da  
67 Enfermagem nos municípios e a mesma entendeu, mas que solicitaria via memorando e que  
68 partisse do plenário o indeferimento. Conselheiro Emerson Santos pergunta se era nos  
69 municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba e foi respondido pelo presidente que sim, além dos  
70 municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande e que não seria somente pra ela as diárias, além  
71 do motorista e da fiscal Daniele nos municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, sendo que  
72 duas diárias e meias para a Dra. Ester e três diárias e meia para Dra. Daniele, na qual o  
73 conselheiro Emerson Santos comenta que uma diária e meia para os municípios de  
74 Tartarugalzinho e Pracuúba seriam o suficiente, como medidas de contenção de despesas.  
75 Presidente comenta que seria uma medida boa, caso tivesse sido aprovado o deslocamento  
76 naquele período. Conselheiro Emerson Santos comenta ainda que nos municípios de Ferreira  
77 Gomes e Porto Grande bastariam duas diárias, corroborado pelo presidente e que diz ainda no  
78 máximo duas diárias e meia, pois existe a viagem de retorno. Conselheiro Emerson Santos  
79 lembra que tal situação de contenção de despesas tinha sido conversado com o tesoureiro  
80 anterior Jairo Saraiva e o mesmo corroborava com a opinião dos conselheiros que ali estavam  
81 no dia que chegou tal memorando. Mas devido a intempestividade do memorando e da  
82 reunião de plenário, o presidente comenta que se tiver que haver tais visitas ainda este  
83 semestre, terá que ter tais ressalvas de contenção de despesas. Conselheira Francisdalva Pires  
84 pergunta de quando é tal solicitação e foi respondido pelo tesoureiro que é de junho do  
85 corrente ano e que a Dra. Ester enviou tal memorando apenas para ser indeferido pelo  
86 plenário e anexar aos seus PAD's. Em votação: indeferido por unanimidade. **6º Item de**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

87 **pauta:** Memo. 114/2016/Fiscalização cronograma de atividades junho 2016. Em discussão:  
88 Presidente comenta que a solicitação contida no memorando dar para atender em partes, pois  
89 o cronograma pode ser realizado na capital e Santana, por fazer parte da região metropolitana  
90 do Estado e nos demais municípios indeferir por não haver recurso financeiro para o custeio  
91 de diárias da fiscalização e motorista. Conselheiro Carlos pergunta se não há retorno com a  
92 visita de fiscalização e o presidente comenta que as mesmas não podem mais fazer a  
93 cobrança, a não ser o agente administrativo especificado para tal situação. Conselheira  
94 Francisdalva Pires corrobora com a assertiva do presidente. Em votação o cronograma do  
95 memorando parcialmente, na capital e região metropolitana: aprovado por unanimidade. 7º  
96 **Item de pauta:** Memo. 124/2016/Fiscalização Solicitação de prazo para a entrega de  
97 relatório. Em discussão: Presidente comenta que esta solicitação se faz necessário, pois a  
98 coordenadora da fiscalização comentou diversas vezes com o mesmo e algumas vezes o  
99 conselheiro Emerson Santos estava presente, que tem fiscal que demora mais de quatro meses  
100 para a entrega do relatório de visita da primeira fiscalização e que a mesma cobra  
101 constantemente e que não houve retorno por parte da equipe de fiscalização, desta forma ela  
102 solicita que saia uma decisão do plenário de quantos dias será necessário para entrega deste  
103 relatório e que a mesma estar na confecção do POP e manual de rotina da fiscalização do  
104 COREN AP, como padronização da fiscalização e CTFIS, que ficou de retornar ainda em  
105 julho ou agosto do corrente ano. Presidente ainda comenta que o Dr. Manoel Carlos em  
106 reunião no SENAFIS falou que dez dias é o mais que suficiente para a realização do relatório  
107 e ele quando foi fiscal sem esse aparato tecnológico, assim mesmo ele o fazia e comenta que o  
108 o fiscal deve ir a campo na maioria do tempo, ao invés de ficar em sala do COREN AP. Mas o  
109 presidente ainda comenta que não temos todas as ferramentas necessárias para que este  
110 relatório saia em dez dias, mas que podemos dar um prazo razoável de quinze dias.  
111 Conselheira Francisdalva Pires comenta que deve verificar primeiramente o porquê desses  
112 atrasos da entrega dos relatórios. Conselheiro Emerson Santos comenta que isso deve ser  
113 picuinha, mas que esta solicitação é perigosa e é uma via de mão dupla, porque quando  
114 orientarmos e estipularmos um prazo, isto servirá para todas as fiscais. Conselheiro Carlos  
115 Cruz pergunta de quanto seria o prazo e o presidente responde que não existe um prazo  
116 regulamentado, mas que ela tem dado trinta dias, mas que não vendo sendo cumprido tal  
117 prazo, como exemplo da Dra. Ruanny, que tem relatórios com mais de sessenta dias para  
118 entregar e segundo a Dra. Ester, a mesma vem cobrando mesmo antes das férias da Dra.  
119 Ruanny e a mesma não entregou. Dr. Carlos Cruz comenta que a Dra. Ester quer um respaldo  
120 emanado do plenário para a cobrança do relatório em dia. Presidente comenta que, apesar de  
121 todos os problemas e situações laborais que a Dra. Ester enfrenta na sua vida diária, a mesma  
122 cumpre o seu papel de forma exemplar e sempre cumpriu seus prazos para entrega de  
123 relatórios. Dr. Carlos Cruz diz que o ideal seria ouvi-las, mas como a coordenadora da  
124 fiscalização tem cumprido seus prazos e as demais da equipe de fiscalização vem  
125 descumprindo prazos, acabando atropelando e sobrecarregando os serviços, corroborado pelo  
126 conselheiro Emerson Pureza que comenta que “sem contar tem um prazo de trinta dias para  
127 entrega”, mas em alguns casos estar ficando mais de sessenta, noventa dias para confecção de  
128 tal relatório, tornando-o ruim para a instituição. Conselheira Francisdalva Pires lembra que a  
129 Dra. Ester sempre cumpriu os prazos determinados, mesmo ela estando sozinha na



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

130 fiscalização por um bom período e a mesma já tinha outro vínculo empregatício e hoje tem  
131 mais duas na equipe, então não justifica esse atraso. Em votação para quinze dias a entrega do  
132 relatório de fiscalização da primeira visita: aprovado por unanimidade. **8º Item de pauta:**  
133 Memo. 002/2016/Comissão dos Trabalhadores COREN AP Reajuste do Percentual Salarial e  
134 do Vale Alimentação. Em discussão: Presidente comenta que tal assunto de pauta foi debatido  
135 em ROP anterior e que foi adiado para a presente sessão e ainda não tinha em mãos as  
136 propostas com o impacto de folha em mãos e solicitou que o conselheiro Emerson Santos  
137 solicitasse do membro da comissão dos trabalhadores Sr. André Moraes para que fosse  
138 apresentado ao plenário em tempo hábil ainda da própria REP. Desta forma, fez-se reversão  
139 de pauta, passando ao próximo item de pauta. **9º Item de pauta:** Ofício 059/2016/CMSPG  
140 sobre cirurgias eletivas na UMSPG. Em discussão: presidente comenta que o Conselho  
141 Municipal de Saúde de Porto Grande enviou tal relatório de tal unidade municipalizada e que  
142 é a única no Estado desta forma, corroborado pelo Conselheiro Carlos Cruz. Presidente ainda  
143 comenta do despacho do departamento de fiscalização que sugere a visita de retorno da fiscal  
144 no município de Porto Grande, dentre as unidades visitadas pelo cronograma, encontra-se a  
145 UMSPG, mas que foi indeferido pelo plenário devido aos problemas financeiros que o  
146 COREN AP passa. Conselheiro Emerson Santos comenta que já existem relatórios de visita  
147 de tal instituição, afirmado pelo presidente que tem tal relatório, mas apenas o primeiro e que  
148 dever haver a visita de retorno segundo o manual de fiscalização. Presidente apresenta  
149 sugestão de se arquivar o processo e que solicite cronograma de visitas da fiscalização ao  
150 referido município após melhoras da arrecadação da autarquia, bem como a aprovação do  
151 FUNAD com as devidas diárias às fiscais para cumprimento de seu cronograma, que foi  
152 votado e aprovado por unanimidade. **Retorno ao 8º item de pauta:** Presidente solicita ao  
153 tesoureiro que apresente a proposta de aumento salarial, bem como do vale alimentação, o  
154 qual explanou apresentando valores de oito a dez por cento para o reajuste salarial, bem como  
155 reajuste de cinquenta a oitenta reais no vale alimentação; comentou ainda que se tinha apenas  
156 trinta e oito mil reais na conta, mas que depois dos pagamentos de alguns encargos e da cota  
157 parte, ficaria algo em torno de vinte e seis mil reais na conta do conselho, que é algo ruim  
158 demais para se pensar em aumento do vale alimentação, mas o reajuste salarial pode se pensar  
159 em se fazer. Conselheiro Emerson Pureza pergunta se os funcionários podiam adiar tal  
160 reajuste para outro mês e foi afirmado pelo presidente que eles estão dispostos a negociar e  
161 que já deram também esta sugestão. Tesoureiro comenta de estratégias de arrecadação  
162 juntamente com os funcionários, utilizando-se do COREN MÓVEL na frente das unidades de  
163 saúde; comentou ainda que esteve no município de Amapá e que alguns profissionais o  
164 abordaram dizendo que querem pagar o COREN AP, mas que esperam decisões do COREN  
165 AP e COFEN para o pagamento com desconto, por exemplo, o REFIS. Conselheira  
166 Francisdalva Pires pergunta se houve aumento salarial ano passado e foi confirmado que sim  
167 e de oito por cento aproximadamente, desta forma a mesma comenta que eles não estão com  
168 perda salarial. Conselheiros Emerson Pureza e Francisdalva Pires comentam que salário  
169 defasado são dos servidores estaduais, que não recebem aumento há algum tempo.  
170 Conselheira Francisdalva ainda comenta que acha perigoso dar aumento de algo nesse  
171 momento até que se tenha uma estratégia de arrecadação e que se tenha uma estabilização,  
172 mesmo com o FUNAD conforme descrito no ofício enviado ao COFEN feito pelo Claudenir



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

173 Vieira das perdas salariais dos servidores estaduais e divisões de salários, bem como o não  
174 pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário e de gratificações, levando a crise  
175 instalada no país e acarretando a inadimplência dos profissionais de enfermagem perante o  
176 seu conselho de classe, corroborado pelo conselheiro Emerson Pureza; fala ainda que a  
177 situação do vale alimentação não tem como avaliar e se a situação continuar a piorar, pode-se  
178 pensar na retirada do próprio vale alimentação; faz uma análise da ROP passada e da atual  
179 que, pela tabela apresentada, o COREN AP não arrecadou quase nada em sete dias. Presidente  
180 comenta que foi apresentado pelo Claudenir Vieira uma entrada de quatorze mil reais na conta  
181 do conselho nos primeiros cinco dias de julho, devido aos serviços no mês da enfermagem  
182 nos municípios do Estado em junho do corrente ano, mas pergunta ao tesoureiro se é somente  
183 trinta e oito mil reais que tem na conta e o mesmo é respondido que sim, mas se fez uma  
184 análise mais detalhada e observou-se que os valores apresentados não estavam atualizados e  
185 sugeriu-se solicitar da Assessoria Contábil Sra. Janilda Negreiros; sendo assim o presidente  
186 comenta que fica difícil de dar aumento salarial e de vale alimentação na atual situação,  
187 corroborado pela conselheira Francisdalva Pires. Conselheiro Emerson Pureza comenta “o  
188 que temos em caixa não dar para nem um mês”. Conselheiro Carlos Cruz fala “que os  
189 números são claros e não precisa discutir”. Em votação: indeferido a solicitação de aumento  
190 salarial e vale alimentação devido ao atual cenário financeiro do regional, onde será repassado  
191 em reunião aos servidores pela diretoria o porquê da negativa. **10º Item de pauta:**  
192 Requerimento de isenção e cadastro definitivo de Leomar Furtado dos Santos. Em discussão:  
193 Presidente relembra que o PAD já passou por algumas ROP's e algumas vezes foi indeferido  
194 algumas solicitações e outras deferidas conforme deliberação do plenário, sendo que a atual  
195 solicitação é de baixa do sistema de seu nome, pois a mesma não tem inscrição no COREN  
196 AP, mas para tal a mesma protocolou e gerou uma taxa de cinquenta e dois reais e oitenta e  
197 quatro centavos, a qual fez um pedido em anexo que fosse anistiado tal débito da taxa por  
198 conta dos pagamentos ora realizados. Conselheiro Emerson Santos lembra da resolução que  
199 cria a inscrição temporária e que ela se enquadra na resolução, mas o presidente informa que a  
200 resolução não se adequa a ela, pois a mesma deu entrada na solicitação antes de tal resolução  
201 e lembra que a mesma nunca teve inscrição de fato. Conselheira Francisdalva Pires comenta  
202 que o COREN AP estar devendo para esta senhora, também sendo afirmado pelo presidente.  
203 Em votação: aprovado por unanimidade. Nesse momento o tesoureiro Emerson Costa dos  
204 Santos se ausenta definitivamente da presente sessão por ter de participar de outra reunião  
205 pelo CES na SESA e o presidente efetiva o conselheiro Emerson Eder Pureza da Silva. **11º**  
206 **Item de pauta:** Parecer Técnico sobre o uso de Cartão de Medicação no HCA, por Dra. Maria  
207 Ester da Silva. Em discussão: Conselheiro Emerson Pureza diz que isso deve ser repassado ao  
208 profissional médico, pois o mesmo que faz isso de forma errada. Conselheira Francisdalva  
209 Pires comenta que isso vai virar um caos, porque não existe questão de transcrição e o cartão  
210 veio apenas para simplificar e facilitar o serviço, tornando-se mais fácil o serviço conforme  
211 confirmado pelo conselheiro Emerson Pureza; comentado ainda que a maioria dos cálculos os  
212 médicos não fazem e quem o faz são os enfermeiros e o técnico de enfermagem sob a  
213 supervisão do enfermeiro, “claro, sempre foi assim”; conselheira ainda comenta que a  
214 coordenadora de enfermagem do HCA deve querer dinamizar e organizar os serviços  
215 solicitando tal parecer e corroborado pelo presidente que a mesma queira apenas um respaldo



*CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ*  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
*UTILIDADE PÚBLICA*  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

216 por tal ato praticado naquela casa de saúde. Presidente lembra que uma das conversas com a  
217 coordenadora de enfermagem acima citada, a mesma informou que alguns médicos passam  
218 mais de vinte e quatro horas, até três dias para prescrever os pacientes e quando ela cobra, eles  
219 respondem que existe o cartão para substituir, então com o parecer seria uma forma dela  
220 cobrar a prescrição diária por parte da equipe médica. Conselheira Francisdalva Pires comenta  
221 que enfermeiro sério todo dia avalia e muda o cartão e se preciso for, conversa com a equipe  
222 médica sobre o uso da terapia medicamentosa prescrita. Conselheiro Emerson Pureza comenta  
223 que o uso do cartão facilita na contagem das medicações, pois nem sempre as prescrições  
224 médicas estão disponíveis para a equipe de enfermagem e se for seguido tal parecer vai virar  
225 um caos o serviço. Presidente comenta que tal situação vai mudar toda a rotina dos serviços  
226 de enfermagem. Segundo opinião da conselheira Francisdalva, o cartão não é transcrição e o  
227 parecer estar mal formulado para o objetivo que foi solicitado; comenta ainda que transcrição  
228 é o ato de escrever e repassar ao paciente e segundo ela isso não é a realidade dos serviços do  
229 HCA, que utilizam os cartões para facilitar os serviços no referido hospital, o qual foi  
230 corroborado pelo presidente; a mesma ainda comenta que deve ser melhor repassado para a  
231 Dra. Bárbara e Dra. Ester que este ato não é transcrição e sim uma forma de organização do  
232 prontuário e prescrição médica. Presidente comenta que podemos aprovar com ressalvas o  
233 parecer e solicitar que a Dra. Ester apresente em seu parecer algo no tocante ao que se diz  
234 TRANSCRIÇÃOxPRESCRIÇÃO e que ela converse com os conselheiros que trabalham ou  
235 já trabalharam no HCA quanto ao que realmente se dar o uso do cartão de medicação.  
236 Conselheiro Carlos Cruz comenta que desconhecia tal ato e o conselheiro Emerson Pureza  
237 fala que isso é uma prática do HCA. Em votação: aprovado parecer por unanimidade com a  
238 ressalva de convocar a coordenadora de enfermagem do HCA e as fiscais para ser repassado o  
239 entendimento do plenário que o cartão não se trata de transcrição e sim de um facilitador dos  
240 serviços de enfermagem. **12º Item de pauta:** Parecer Técnico sobre o uso de Cartão de  
241 Medicação no HCA e Despacho da fiscalização sobre a coleta de exames no período noturno  
242 e finais de semana a cargo da equipe de enfermagem, por Dra. Maria Ester da Silva. Em  
243 discussão: Conselheiro Carlos Cruz comenta “resumindo, pode ser feito”, afirmado pelo  
244 presidente. Presidente comenta não ver o porquê de não fazer, mas enfatiza que quando se tem  
245 o administrativo e o profissional do laboratório é bem melhor, mas se não tiver não tem como  
246 deixar de fazer, pois pode caracterizar omissão de socorro, corroborado pelo conselheiro  
247 Carlos Cruz. Conselheiro Emerson Pureza comenta que se já tem a cultura de ser feito pela  
248 equipe de enfermagem na falta de outro profissional. Conselheiro Carlos Cruz enfatiza que o  
249 profissional de enfermagem não estar negligenciando, imprudente e nem sendo imperito, mas  
250 pode ser se deixar de prestar os cuidados. Conselheiro Emerson Pureza comenta que esses  
251 serviços da equipe de enfermagem por parte da falta de outros profissionais ocasiona  
252 sobrecarga de serviço, mas Dr. Carlos Cruz comenta que isso é nos finais de semana e  
253 noturno, mas é rebatido dizendo que isso é rotineiro nos trabalhos da enfermagem, mas  
254 Conselheiro Carlos Cruz e presidente comentam que essa discussão é em outra seara e é de  
255 cunho administrativo e sindicalista. Conselheira Francisdalva Pires comenta se a profissional  
256 disser que não tem condições físicas, emocionais de desenvolver tal atividade, a mesma pode  
257 recusar-se de fazer tal procedimento com base no código de ética dos profissionais de  
258 enfermagem, como direito que lhe assiste, manifestando-se de forma individual ou



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
*(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

259 coletivamente. Em votação: aprovado os pareceres por unanimidade. **13º Item de pauta:**  
260 Despacho da Fiscalização PAD 005636/16, quanto a permanência do AE em CTI, por Dra.  
261 Maria Ester da Silva. Em discussão: Conselheiro Carlos Cruz comenta que o vínculo  
262 empregatício da profissional é de Auxiliar de Enfermagem, mesmo que ela seja Enfermeira  
263 também e deu exemplos de colegas da CVS que são enfermeiros, mas que seus vínculos no  
264 Estado são de técnicos de enfermagem e que se negaram em fazer um trabalho por se tratar de  
265 enfermeiro e que não ganhariam para tal ato, desta forma entende que o auxiliar e técnico de  
266 enfermagem devam seguir as normas vigentes, mesmo ele sendo enfermeiro, mas naquele  
267 setor o mesmo desempenha as funções de auxiliar de enfermagem e pela legislação, no âmbito  
268 da enfermagem, somente podem trabalhar em terapia intensiva enfermeiros e técnicos de  
269 enfermagem, corroborado pelo presidente e Conselheira Francisdalva Pires. Presidente,  
270 Conselheiros Carlos Cruz e Francisdalva Pires que isto é causa ganha pela coordenação de  
271 enfermagem, mas o presidente enfatiza também para a profissional é causa ganha, pois a  
272 mesma já se encontra há mais de dez anos desempenhando suas funções no CTI/HE, mas que  
273 se trata de situação administrativa e causa sindical. Em votação: aprovado por unanimidade o  
274 parecer. **14º Item de pauta:** Parecer de Conselheiro Relator 009/2016, por Dr. Carlos Corrêa  
275 Cruz. Em discussão: o relator faz um breve resumo do ocorrido e faz leitura de seu parecer e  
276 após diversas discussões entre os conselheiros e relator a respeito de seu parecer e que não se  
277 chegou a um consenso, o presidente solicita ao relator que seu parecer seja adequado  
278 conforme explanações pertinentes pelos conselheiros, mesmo que sua conclusão seja a  
279 mesma, e que seja apreciado em próxima ROP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor  
280 Presidente do Coren-AP declarou encerrada a reunião da qual eu, Carlos Corrêa Cruz,  
281 secretário desta sessão, lavrei a presente ata às dezessete horas e quarenta e seis minutos, que  
282 dato e assino juntamente com todos os presentes.

283

284

285 Dr. Aurinex Morais Guedes

286

287

288 Dr. Carlos Corrêa Cruz

289

290

291 Dra. Francisdalva Coutinho Pires

292

293

294 Sr. Emerson Costa dos Santos

295

296

297 Sr. Emerson Eder Pureza da Silva

